



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 932 /de 05 de Junho de 1.973.

"Dispõe sobre autorização para celebração de acordo para a constituição do Consórcio de Promoção Social da Região de Tupã."

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar, com os Municípios vizinhos interessados, o acordo para Constituição de um Consórcio Intermunicipal de Promoção Social.

Artigo 2º- Ficam aprovados e homologados, sem reservas e nem restrições, o Estatuto da Entidade, e o acordo Intermunicipal, referidos no Artigo anterior, anexos a presente lei e dela fazendo/ parte integrante.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Junho de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e / afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária